



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO**

O presente Procedimento Administrativo tem como objeto a contratação de escritório de advocacia especializado em consultoria, na área do Direito Público Administrativo, com experiência na área de consórcios públicos. Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, os documentos juntados aos autos, a previsão do art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a contratação do escritório GUILHERME KRIEGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 35.301.364/0001-96, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a realização do serviço acima descrito através de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Publique-se a presente autorização direta e o extrato do contrato dela decorrente no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Mafra -SC, 02 de abril de 2024.

JEAN CARLO MEDEIROS SOUZA  
Presidente CODEPLAN